

---

## **PORTARIA 001/NUDEM/DPPR**

Estabelece mudança no atendimento em  
virtude do COVID-19.

**A COORDENADORA DO NÚCLEO DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER- NUDEM DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,  
Considerando a classificação do novo coronavírus como pandemia,  
Considerando o fixado pela Administração Superior da Defensoria Pública do Estado do Paraná na resolução DPG nº082, de 17 de março de 2020,

### **DECLARA**

**Art. 1º.** Ficam provisoriamente suspensos os atendimentos realizados pelo NUDEM, até determinação da administração superior da Defensoria Pública no sentido de normalização das atividades

**§1º** Os casos urgentes, assim definidos como os relacionados à pandemia do COVID-19, e que afetem direitos das mulheres, serão atendidos durante esse período.

**§2º** As situações de urgência serão avaliadas pela equipe que ficará em regime de teletrabalho, através de telefone institucional (41 99285-8134), e por endereço de e-mail ([nudem@defensoria.pr.def.br](mailto:nudem@defensoria.pr.def.br)), disponibilizados pela portaria;

**§3º** Os casos não enquadrados como urgentes serão igualmente avaliados pela equipe em teletrabalho, que colherá informações e agendará atendimento quando possível;

---

**§4º** Os procedimentos já em curso no NUDEM, que não se encaixem nos casos urgentes, terão andamento interno regular, e podem ser acompanhados pelos interessados, através de contato remoto (telefone e e-mail)

**Art. 2º** Ficam dispensadas de trabalho presencial todas as integrantes da equipe do NUDEM, estagiárias e assistente, nos termos dos arts. 2º, §6º e art. 1º, §7º da Resolução DPG nº082/20.

**Parágrafo único** As estagiárias e assistente do NUDEM deverão ficar em regime de teletrabalho, nos termos do §3º do art. 1º da Resolução DPG nº082/20.

Curitiba, 17 de março de 2020.

**LÍVIA MARTINS SALOMÃO BRODBECK**  
**Coordenadora do NUDEM**